



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1772/2011, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), nos termos do dispositivo do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação das Despesas	Valor
03	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E FINANÇAS	
28.846.0033.0.009	AUXILIO DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO	
3190.05.00.00 (4702)	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 26.000,00
03	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17.512.0024.2.044	OPER. E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
4490.51.00.00 (4756)	Obras e Instalações.....	R\$ 125.000,00
4490.52.00.00 (4760)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 35.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 186.000,00

Parágrafo Único: - As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, referente ao exercício financeiro de 2010, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º: - Fica incluído na Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que institui o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2010/2013, e da Lei nº 1649/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Parágrafo Único: - Os anexos do PPA e LDO que integraram esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2011

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br